

São Paulo, 7 de julho de 2021.

Ref.: Negociações Coletivas de Trabalho

Prezados Senhores,

Cabe inicialmente observar que a assembleia geral extraordinária havida aos 28 e 29 de abril de 2021, convocada por edital publicado no Jornal Agora, edição de 23 de abril de 2021, página A 11, aprovou o desconto das contribuições assistenciais sobre todos os trabalhadores da categoria, sejam ou não associados do Sinthoresp.

De outra parte, por ainda não ter sido assinada a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), continua havendo impedimento ao desconto das contribuições **somente dos não associados do Sinthoresp que se opuseram na forma e prazos estabelecidos na Assembleia Geral Extraordinária de 20/05/2019**, até que nova CCT seja publicada e, portanto, novo prazo para exercício de oposição seja aberto.

Necessário ressaltar, ainda, que o Sinthoresp enviou ofícios às entidades patronais, assegurando a data base de 1º de julho. Deste modo, ao ser futuramente firmada a CCT, ou ajuizado dissídio, as cláusulas aplicadas à categoria retroagirão à 01/07/2021, logo, a empresa que se omitir em não efetuar os descontos devidos ao seu tempo, não poderá fazê-lo retroativamente, e ficará responsável pelo pagamento corrigido dos valores que deixou de descontar e repassar, acrescidos de juros de mora e honorários advocatícios.

Portanto, considerando o quanto exposto, **orientamos a efetuar os descontos das contribuições assistenciais (observado o direito de oposição validamente manifestado em 2019), bem como o devido repasse ao Sinthoresp.**

Entendemos ainda que, na vacância de vigência da CCT, decorra obrigações e direitos, bem como suas consequências. Um exemplo prático: os temas de enquadramento não mais subsistem a partir de 01/07/21, assim sendo, o piso salarial vigente a partir desta data é o maior piso, denominado “normal/padrão” na CCT expirada, em observância ao princípio da irredutibilidade salarial.

Desta forma, a única possibilidade para que sejam mantidas as condições de termos de enquadramentos pretéritos, é a sua renovação pela via da confecção de Acordos Coletivos de Trabalho, permitindo a concessão de contrapartidas aos empregados, nos termos dos artigos 612 e seguintes da CLT, **conforme instruções para cadastramento que constam no site www.sinthoresp.org.br.**

Ressaltamos que o Sinthoresp sempre se pautou pelo diálogo e diplomacia em suas relações intersindicais. Neste grave momento pelo qual passa o Setor de Hotéis, Restaurantes, Bares e Assemelhados, não faltaram de nossa parte empatia, sensibilidade, compromisso e atuação conjunta. Nos antecipamos às ações de governo, criamos e implementamos iniciativas para preservar postos de trabalho, empenhamo-nos no convencimento das autoridades Municipais e Estaduais pela reabertura segura do Setor, promovemos a criação e o fiel cumprimento dos protocolos de segurança e prevenção à Covid-19, realizamos manifestações em prol do emprego e da renda, reivindicamos prioridade na vacinação da categoria e engajamos ações sociais para garantir dignidade e respeito aos trabalhadores do setor. Essas e outras iniciativas importantes se tornaram nossa **bandeira de luta.**

Acreditamos que somente a união entre trabalhadores e empresários pode vencer tempos tão difíceis, assim, conclamamos a todos para o entendimento, norteados pela boa fé, justiça social, bem comum, lealdade e, acima de tudo, humanidade.

Atenciosamente,



Francisco Calasans Lacerda
Presidente do Sinthoresp



Rubens Fernandes da Silva
**Presidente da Comissão de Negociação
e Secretário Geral**